

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

N.º 021 / 2007.
3ª VIA (ARQUIVO)

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, requerida por **POSTO 212 SUL LTDA**, CNPJ: 00.595.058/0001-25, objeto do Processo n.º. **190.000.355/2000**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, está licenciado para **SHC/SUL, SUPERQUADRA 212, BLOCO A, - PAG - ASA SUL - BRASÍLIA /DF. - RA - I.**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra com o Relatório de Controle Ambiental - RCA apresentado;
2. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento, lavagem dos veículos e troca de óleo;
3. Realizar manutenção periódica no Sistema Separador de Água e Óleo - SAO;
4. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
5. Realizar, de 2 em 2 anos, teste de estanqueidade para todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - SASC;
6. Realizar, anualmente, análise química para os parâmetros de hidrocarbonetos do efluente pós-tratamento do sistema separador de água e óleo - SAO
7. Comunicar a SEDUH, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos e/ou danos ambientais;
8. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto SEDUH/DF;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.;

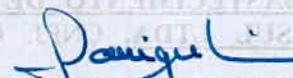
- DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei n.º 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 - DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO ANOS) CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 20 de Abril de 2007.

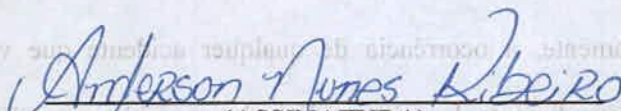

CASSIO TANIGUCHI

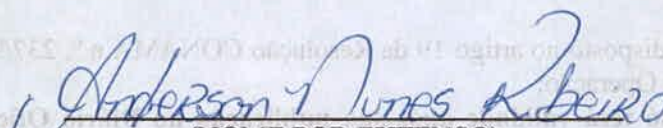
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 20 de Abril de 2007.


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)